

## EDITAL NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, relator dos processos

**eTC-00013209.989.20-1,**  
**eTC-00013362.989.20-4,**  
**eTC-00013369.989.20-7,**  
**eTC-00013373.989.20-1,**  
**eTC-00013382.989.20-0,**  
**eTC-00013209.989.20-1,**  
**eTC-00013364.989.20-2,**  
**eTC-00013372.989.20-2,**  
**eTC-00013374.989.20-0,**  
**eTC-00013383.989.20-9,**

**eTC-00013385.989.20-7,**  
**eTC-00013386.989.20-6,**  
**eTC-00013388.989.20-4,**  
**eTC-00013393.989.20-7,**  
**eTC-00021512.989.20-3,** que trata de Termo de Contrato nº 107/15, assinado em 19/05/2015, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e a empresa Uliarte Pré-Fabricados e Estruturas Metálicas Eireli-EPP, cujo objeto é a execução da obra de construção de uma creche, sito a rua Presidente Álvarez florence x rua Vincente Gonçalves, **NOTIFICA a empresa ULIARTE PRE-FABRICADOS E ESTRUTURAS**

**METALICAS EIRELI**, na pessoa do seu/sua atual responsável, bem como sua sócia à época da contratação, **Sra. ANA ROSA ULIARTE PERONA**, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII, e 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 20/10/2025. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra

deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas, sendo esta a **terceira**.  
**Publique-se.**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DA PRESIDENTE

LOTANDO na Diretoria de Comunicação Social - DCS, a partir de 06/04/2026, FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA, CPF \*\*\*.597.178-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, do QSTC (ATO 747/2026).

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Gabinete do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, a partir de 06/04/2026, LUCAS SOARES ROCHA COUTINHO, CPF \*\*\*.470.085-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, do QSTC (ATO 749/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADO UMBERTO CUNHA LORENZI, CPF \*\*\*.474.708-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Thiago Emanuel Luzzi Galvão, por férias (ATO 671/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADO PAULO DANTAS MEDEIROS, CPF \*\*\*.271.968-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Gilberto Wagner Barato Junior, por férias (ATO 674/2026).

DESIGNANDO SIMONE FERREIRA RAMOS SILVA, CPF \*\*\*.862.416-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Andréa de Fátima Frasson Grattão, por férias (ATO 669/2026).

CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento de RICARDO ABBADE, CPF \*\*\*.762.278-\*\*, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, do QSTC, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participou do "Curso de Anti-DDoS para Sistemas Autônomos", promovido pelo Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br), no período de 30/03 a 01/04/2026, em São Paulo - SP (ATO 667/2026).

AUTORIZANDO o afastamento de ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIÃO, CPF \*\*\*.591.398-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar da Reunião sobre Boas Práticas em Primeira Infância, promovida pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), nos dias 09 e 10/04/2026, em João Pessoa - PB (ATO 726/2026).

AUTORIZANDO a participação do servidor PAULO RICARDO GUSSONI, CPF \*\*\*.175.038-\*\*, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, sem prejuízo de suas funções e sem quaisquer ônus para este Tribunal, para ministrar o curso sobre "Efetividade em Políticas Públicas", promovido pela Escola do Parlamento "Dr. Osmar de Souza", da Câmara Municipal de Itapevi, no dia 13/04/2026, na modalidade online (ATO 731/2026).

### ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

CONSIDERANDO DESIGNADA PRISCILA MARTINS CICCONE, CPF \*\*\*.179.948-\*\*, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Honório Pereira da Silveira, por compensação (ATO 734/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADO CARLOS EDUARDO LAVRA DO DIBLASI, CPF \*\*\*.680.807-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Newton Jones Travassos Neto, por férias (ATO 735/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADA EVELYN FERNANDES BOGO, CPF \*\*\*.189.499-\*\*, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Agnon Ribeiro de Lima, por compensação (ATO 738/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADO MARCOS AOKI, CPF \*\*\*.501.568-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Evelyn Fernandes Bogo, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 739/2026).

DESIGNANDO JANETE FLAM ZALCMAN, CPF \*\*\*.689.898-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Henrique Jacobik, por licença-prêmio (ATO 746/2026).

DESIGNANDO CRISTIANE MARIE USSUI GONZALEZ DE BONIS, CPF \*\*\*.436.628-\*\*, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em

substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Rodrigo Lazar Magalhães, por férias (ATO 748/2026).

DESIGNANDO LUÍS GUSTAVO MOREIRA GUIMARÃES CASABONA KAYANOKI, CPF \*\*\*.805.818-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de David Alves Maluf, por férias (ATO 750/2026).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor FELIPE DE TELLA JOLY, CPF \*\*\*.414.268-\*\*, SEI 9004574-14 (ATO 754/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora IANE TEREZINHA GUIMARÃES CAPATO, CPF \*\*\*.747.336-\*\*, SEI 9003417-14 (ATO 763/2026).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora RAQUEL DOS SANTOS, CPF \*\*\*.077.898-\*\*, SEI 9005152-14 (ATO 806/2026).

CONSIDERANDO DESIGNADO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF \*\*\*.121.278-\*\*, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Patricia Agiz Almeida da Silva, por compensação (ATO 783/2026).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e Comissão de Fiscais, objetos do processo SEI 0001799/2023-56, designando como membros, todos do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 272/2026:

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento  
 FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF \*\*\*.121.278-\*\*, Gestor;

FLAVIA SANT ANNA CARNEIRO, CPF \*\*\*.812.948-\*\*, Membro.

Comissão de Fiscais  
 ANDRESSA HONORATO PEREIRA, CPF \*\*\*.432.528-\*\*, Fiscal UR-01;

SABRINA LOT COSCINA, CPF \*\*\*.015.928-\*\*, Fiscal UR-01;

EDSON LUIS ISHIARA, CPF \*\*\*.544.548-\*\*, Fiscal UR-02;  
 OSMAR MAESTÁ, CPF \*\*\*.961.138-\*\*, Fiscal UR-02;  
 SILVIA REGINA CAMARGO CARMINATO, CPF \*\*\*.937.138-\*\*, Fiscal UR-02;

FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, CPF \*\*\*.305.208-\*\*, Fiscal UR-03;

RICARDO KAKIHARA, CPF \*\*\*.990.048-\*\*, Fiscal UR-03;  
 ADRIANA CRISTINA BARROZO, CPF \*\*\*.727.748-\*\*, Fiscal UR-04;

CRISTINA SOARES, CPF \*\*\*.551.818-\*\*, Fiscal UR-04;  
 MARCOS AOKI, CPF \*\*\*.501.568-\*\*, Fiscal UR-04;  
 DAYANE DE BRITO MILLAN, CPF \*\*\*.275.308-\*\*, Fiscal UR-05;

MARCELA LOPES SANTIN FERREIRA, CPF \*\*\*.227.098-\*\*, Fiscal UR-05;  
 LEONAM MENDES DE LIMA FILHO, CPF \*\*\*.577.908-\*\*, Fiscal UR-05;

THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR, CPF \*\*\*.888.678-\*\*, Fiscal UR-06;

EVENY OLIVEIRA SOUZA, CPF \*\*\*.917.161-\*\*, Fiscal UR-06;

DIEGO SOBRAL PEREIRA SILVA, CPF \*\*\*.552.626-\*\*, Fiscal UR-06;

FLAVIA NEPOMUCENO PINTO MOSQUERA, CPF \*\*\*.382.077-\*\*, Fiscal UR-07;

MARCELO BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, CPF \*\*\*.470.889-\*\*, Fiscal UR-07;

IVAN ALVES MONTEIRO, CPF \*\*\*.004.678-\*\*, Fiscal UR-08;

FELIPE QUEIROZ BETARELLE, CPF \*\*\*.585.348-\*\*, Fiscal UR-08;

TIAGO PRETTI MELNIC, CPF \*\*\*.115.128-\*\*, Fiscal UR-09;

VITOR PRADO DE SOUZA, CPF \*\*\*.494.738-\*\*, Fiscal UR-09;

JULIANA CORRADINI ALVES, CPF \*\*\*.695.218-\*\*, Fiscal UR-10;

PATRICIA FRANCO DE VASCONCELOS, CPF \*\*\*.572.366-\*\*, Fiscal UR-10;

SANDRO ROBERTO MILANI, CPF \*\*\*.139.598-\*\*, Fiscal UR-10;

GUSTAVO TOMIO WATANABE, CPF \*\*\*.611.031-\*\*, Fiscal UR-11;

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, CPF \*\*\*.086.128-\*\*, Fiscal UR-11;

DEBORA KOBAYASHI VAZAMI, CPF \*\*\*.236.298-\*\*, Fiscal UR-12;

RÓDRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA, CPF \*\*\*.732.771-\*\*, Fiscal UR-12;

DANILO ROTUNO MOURE, CPF \*\*\*.306.062-\*\*, Fiscal UR-12;

BERNARDO LUIZ PECORARO SANCHES, CPF \*\*\*.118.658-\*\*, Fiscal UR-13;

LUÍS GUSTAVO PILA DALOIA, CPF \*\*\*.206.258-\*\*, Fiscal UR-13;

CLEBER MORAIS PAES, CPF \*\*\*.455.608-\*\*, Fiscal UR-14;  
 MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, CPF \*\*\*.892.077-\*\*, Fiscal UR-14;

MAURO HITOSHI OKUMURA, CPF \*\*\*.982.128-\*\*, Fiscal UR-15;

VINÍCIUS TRISTÃO DOS SANTOS, CPF \*\*\*.695.668-\*\*, Fiscal UR-15;

GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, CPF \*\*\*.970.748-\*\*, Fiscal UR-16;

JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS, CPF \*\*\*.044.238-\*\*, Fiscal UR-16;

LIVIAN RENATA ARCECINO BENELLI, CPF \*\*\*.428.628-\*\*, Fiscal UR-17;

LUCAS DEGIOVANI, CPF \*\*\*.005.178-\*\*, Fiscal UR-17;  
 JEFFERSON DOS SANTOS, CPF \*\*\*.830.648-\*\*, Fiscal UR-18;

LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, CPF \*\*\*.604.188-\*\*, Fiscal UR-18;

OTONIEL SERRA, CPF \*\*\*.425.498-\*\*, Fiscal UR-19;  
 FABIANO LAENDER MOREIRA, CPF \*\*\*.449.361-\*\*, Fiscal UR-19;

SANDRA VALIO DE CAMARGO, CPF \*\*\*.681.678-\*\*, Fiscal UR-19;

GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, CPF \*\*\*.126.368-\*\*, Fiscal Capital;

GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, CPF \*\*\*.132.818-\*\*, Fiscal Capital (ATO 720/2026).

### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0008755/2024-38  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2024  
 Instrumento: Contrato nº 54/2024

Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19) do TCESP.

Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Contratada: ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP  
 Representante legal: Sr. Edson Carlos Silva  
 Assunto: Comunica o encerramento de procedimento sancionatório e abre prazo para recolhimento de multa.

Constata-se dos autos em epígrafe que a empresa ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP e este Tribunal celebraram o Contrato nº 54/2024 visando à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19) do TCESP.

Como é de conhecimento, foi instaurado procedimento sancionatório a fim de apurar a responsabilidade da Contratada no descumprimento das obrigações assumidas.

Após os trâmites de praxe, o Departamento Geral de Administração deste TCESP exarou decisão no sentido de aplicar à Contratada a penalidade de MULTA no montante de R\$ 14.484,32 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 155, inciso I e do artigo 156, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 2º, inciso II e com o artigo 6º, inciso III, ambos da Resolução TCESP nº 11/2023.

Notificada por meio de edital publicado no DOE-TCESP dos dias 21, 22 e 23/01/2026 sobre o seu direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratada permaneceu silente, de forma que o prazo recursal transcorreu "in albis".

Na sequência, os autos foram submetidos à ciência da Egrégia Presidência deste Tribunal, restando, a partir daí, configurada a responsabilização da Contratada no descumprimento das obrigações contratuais.

Desse modo, transitou em julgado a decisão sancionadora.

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA quanto ao dever de recolher, no prazo de 30 (trinta) dias corridos CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, o montante de R\$ 14.484,32 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 23 da Resolução TCESP nº 11/2023.

A guia para recolhimento da multa deverá ser obtida no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas ([www4.tce.sp.gov.br](http://www4.tce.sp.gov.br)), no link "serviços", "jurisdicionado", opção "guia de recolhimento", pelo código 2123-7 (Sanções Administrativas aplicadas sobre Contratos). Importante: Ao preencher a guia, no campo "nº processo" deverá ser informado o número 337/026/22.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, dentro do aludido prazo, por correspondência eletrônica, para o endereço [gdcop@tce.sp.gov.br](mailto:gdcop@tce.sp.gov.br). Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas a este mesmo endereço eletrônico.

Cabe advertir que o não pagamento da quantia devida, no prazo estipulado, poderá ensejar a inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicas – CADIN/Estadual, o que impedirá novas contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual de São Paulo nº 12.799/2008, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço [gdcop@tce.sp.gov.br](mailto:gdcop@tce.sp.gov.br), o que não modifica ou altera o prazo acima consignado.

PROCESSO: SEI Nº 0024170/2025-46  
 PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 OBJETO: Estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior celeridade e produtividade na interpretação de informações complexas por meio da cessão não onerosa da solução tecnológica denominada ANIA, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e institucionais do TCESP e do TCERO, na defesa do interesse público.  
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, à luz de seu art. 184 e demais leis e regulamentos correlatos.  
 VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.  
 DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Processo: SEI nº 0000279/2023-26  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2023  
 Instrumento: Contrato nº 54/2023

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP

Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

Contratada: TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Representante legal: Sr. Demostenes Lupero Tozzi

Assunto: Comunica abertura de prazo para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO face à rescisão unilateral do ajuste.

Constata-se dos autos em epígrafe que a empresa TOZZI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e este Tribunal celebraram o Contrato nº 54/2023 visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do TCESP.

Uma vez finalizado o procedimento sancionatório que apurou a responsabilidade da Contratada no descumprimento das obrigações assumidas, foi aplicada a penalidade de MULTA no montante de R\$ 116.070,47 (cento e dezesseis mil setenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" e inciso III, alínea "a", da Resolução TCESP nº 06/2020.

Notificada por meio de edital publicado no DOE-TCESP dos dias 08, 09 e 10/10/2025 quanto ao dever de recolher o valor da multa imposta, não foi identificado o referido pagamento, razão pela qual foi formalizada a Reclamação do Sinistro junto à TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., emissora da Apólice de Seguro Garantia nº 061902024810407750055675.

Nesta etapa, cumpre-nos levar ao conhecimento dessa empresa, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2023, a partir do dia 19/05/2025, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 54/2023, bem como no artigo 77, caput, no artigo 78, inciso I e no artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações.

O extrato do Termo de Rescisão Unilateral do ajuste foi publicado no DOE-TCESP de 26/03/2026.

Neste ensejo, NOTIFICA-SE essa empresa, quanto ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, para, se desejar, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO face à rescisão unilateral, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [gdcop@tce.sp.gov.br](mailto:gdcop@tce.sp.gov.br), com referência ao Processo SEI nº 0000279/2023-26.

Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por seus representantes legais ou por seus procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se, ainda, a vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço [gdcop@tce.sp.gov.br](mailto:gdcop@tce.sp.gov.br), o que não modifica ou altera o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.